



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS
Palácio Severino da Silva Oliveira
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 2331/2014, DE 25 DE ABRIL DE 2014.

**EMENTA: CRIA VAGAS PARA O CARGO
DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO
MUNICÍPIO DE PARELHAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas nos Incisos VII, do Art. 45, XI do art. 64, inciso I e II, do art. 77 da Lei Orgânica Municipal e o inciso II, do art. 37 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas vagas de caráter permanente para o cargo de auxiliar de serviços gerais do Município de Parelhas, conforme o anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 25 de abril de 2014.

**Francisco Assis de Medeiros.
Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS
Palácio Severino da Silva Oliveira
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I - CARGOS E VAGAS

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40h/semanal	40 VAGAS
QUANTIDADE DE VAGAS		40

Parelhas/RN, 25 de abril de 2014.

Francisco Assis de Medeiros.
Prefeito Municipal